

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ**

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

KARINE DA SILVA WASUM

**LEI 13.415/2017: UM ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DOS
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

FELIZ/RS

2017/02

KARINE DA SILVA WASUM

**LEI 13.415/2017: UM ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DOS
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Monografia apresentada como requisito para aprovação no Curso de Especialização em Gestão Escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz.

Orientadora: Professora M^a Andréia Veridiana Antich

FELIZ/RS

2017/02

KARINE DA SILVA WASUM

**LEI 13.415/2017: UM ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DOS
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Monografia apresentada como requisito para aprovação no Curso de Especialização em Gestão Escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz.

Feliz, 18 de Dezembro de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr.^a Vívian Treichel Giesel

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz

Prof. Dr.^o Rogério Foschiera

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão

RESUMO

O objetivo da pesquisa foi analisar as Representações Sociais dos professores de Educação Física do Ensino Médio sobre a Lei 13.415/2017 e a sua repercussão no processo de ensino e aprendizagem. Se caracteriza como uma pesquisa qualitativa sendo desenvolvida duas etapas para o levantamento de dados, primeiro com questionários de questões abertas e após entrevistas semiestruturadas. Como resultado para os questionários, a questão referente a lei na área de atuação no Ensino Médio (EM) as seguintes citações foram dadas: a não denominação da Educação Física (EF) como uma disciplina na Lei e, a autorização de alguém com notório saber ter a possibilidade da docência em cursos técnicos. Também, a desvalorização do conteúdo e do profissional formado. Referentes a questão da carga horária da EF não estar especificada na Lei, trouxeram os seguintes termos: a necessidade de regulamentar uma carga horária para a EF e não manter como está agora redigido, a preocupação da fragilidade que isso causa para com a disciplina e, o medo da dificuldade para dar continuidade ao trabalho gradual da EF na Educação Básica. A última pergunta sobre a relevância da EF no processo de aprendizagem dos alunos gerou quatro termos destacados: a formação social e o ser cidadão, a vivência da cultura corporal, as diversas modalidades jogo, ginástica, esporte dança e capoeira, e a última, habilidades dentro e fora da escola. E além, com o reforço das entrevistas, pode-se perceber o engajamento dos profissionais com as competências a serem desenvolvidas no EM bem como trabalhos de interdisciplinaridade incentivados pelas escolas. A percepção de ensino aprendizagem dos profissionais está interligada ao que os autores vêm publicando, mostrando um trabalho de qualidade necessário para os alunos do EM.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Física, Lei 13.415/2017, Representação Social.

ABSTRACT

The objective of the research was to analyze the Social Representations of the teachers of Physical Education of the High School on Law 13.415 / 2017 and its repercussion in the process of teaching and learning. It is characterized as a qualitative research being developed in two stages for data collection, first with questionnaires of open questions and after interviews. As a result of the questionnaires, the question regarding law in the area of action in High School (HS) the following quotations were given: the non-denomination of Physical Education (PE) as a discipline in the Law and the authorization of someone with notorious knowledge have the possibility of teaching in technical courses. Also, the devaluation of the content and the trained professional. Regarding the question of the PE timetable not being specified in the Law, they brought the following terms: the need to regulate a workload for the PE and not to keep as it is now drafted, the concern of the fragility that this causes to the discipline and, the fear of the difficulty to continue the gradual work of PE in Basic Education. The last question about PE relevance in the students learning process generated four salient terms: social formation and being a citizen, the experience of body culture, the various modalities of play, gymnastics, dance and capoeira, and the latter, skills in and out of school. Furthermore, with the reinforcement of the interviews, one can perceive the professionals' engagement with the competences to be developed in the HS as well as interdisciplinarity works encouraged by the schools. The perception of teaching-learning professionals is intertwined with what the authors have been publishing, showing a consistent and necessary work for HS students.

KEY WORDS: Physical Education, Law 13.415 / 2017, Social Representation

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	11
2.1 Representação Social	11
2.2 Educação Física: Da caracterização à inserção no currículo escolar.....	13
2.3 Educação Física no Ensino Médio.....	17
2.4. A Educação Física e o processo de Ensino e Aprendizagem.....	19
3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	20
3.1. Etapa 1: Questionários	21
3.2. Etapa 2: Entrevistas	26
3.2.1. Educação Física e o processo de Ensino e Aprendizagem	28
3.2.2. Educação Física e Interdisciplinaridade	30
3.2.3. Educação Física e Competências	31
4. CONCLUSÃO.....	34
5. REFERÊNCIAS.....	36
6.1 APÊNDICE – QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO	42
6.2 APÊNDICE – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS.....	45
6.3 APÊNDICE – TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE ESCLARECIMENTO.....	46
7.1 ANEXO – MEDIDA PROVISÓRIA 746/2016.....	47
7.2 ANEXO - LEI 13.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017	55

1. INTRODUÇÃO

A Educação Física na escola vem sendo discutida e defendida permanentemente. Nos dias atuais, com amparo legal, ela se torna obrigatória na Educação Básica. Como se pode verificar no que salienta Metzner (2012, p.9):

[...] com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Educação Física passou a ser considerada um componente curricular obrigatório da Educação Básica. E a partir dessa Lei Nacional, foram criados outros documentos visando auxiliar a prática pedagógica dos professores de Educação Física. Dentre eles podemos citar: o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e Médio.

Dentre as diversas questões que já vieram a colocar em dúvida a obrigatoriedade da Educação Física, destaco a última, que iniciou sua propagação em grande escala nas mídias no ano de 2016 denominada de Medida Provisória 746/2016 (anexo 1), que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

A mesma veio a instituir a reformulação do Ensino Médio e, dentre outras disciplinas, a Educação Física deixaria de ser obrigatória nesta modalidade de Ensino. Podemos conferir isto no Art. 26 § 3º que destaca: A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é **componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental**, sendo sua prática facultativa ao aluno [...]” (BRASIL, 2016, grifo desta pesquisa). Com a divulgação, deparamo-nos com inúmeras manifestações negativas para esta atitude vinda dos mais diversos profissionais.

Dada a tamanha polêmica e profícuas reflexões dos profissionais da área, foi alterado esse item e criada uma nova versão ao ser estruturada a lei de número 13.415/2017 (anexo 2). A mesma deixa somente as disciplinas de Português e de Matemática obrigatórias nos três anos do Ensino Médio, e, as restantes, sem

especificação. Também, foi retirado o trecho que indicava a Educação Física como sendo obrigatória somente até o Ensino Fundamental.

Com tal repercussão e as atenções voltadas para essas modificações no ensino médio, chegou-se a definição do problema de pesquisa, sendo ele:

Quais são as representações sociais dos professores de Educação Física do Ensino Médio sobre a Lei 13.415/2017 e qual a sua repercussão no processo de ensino e aprendizagem?

Quando me refiro ao termo Representação Social, os autores que dão maior suporte ao tema são Moscovici (1978) que iniciou os estudos desta denominação e Jodelet (2001) que aprofundou o tema. Mais à frente, se encontra com maior atenção informações sobre o mesmo.

Enfatiza-se a Educação Física nesta pesquisa por acreditar que ela tem muito a colaborar com o processo de desenvolvimento e de aprendizagem dos discentes do Ensino Médio. Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – na Educação Física:

A finalidade é possibilitar às pessoas o acesso a este acervo cultural, compreendido como direito inalienável de todo(a) cidadão(ã) e como importante patrimônio histórico da humanidade e do processo de construção da individualidade humana” (BRASIL, 2004, p.8 e 9)

Cardoso; et al (2014) também corrobora essa perspectiva ao pesquisar a Educação física - no ensino médio e o desenvolvimento de conceitos e da aptidão física relacionados à saúde - salientando que “é notável que a preocupação com a promoção da saúde na escola não seja apenas da comunidade científica, mas também de documentos que tem sua existência prevista em lei e que são de fácil acesso no meio escolar”. (2014, p.147)

Além disso, defendo o envolvimento com esse tema compreendendo que “um trabalho de pesquisa se justifica devido a dois aspectos. O primeiro se refere aos anseios pessoais que motivam a dedicar ao estudo. O segundo aspecto está relacionado à relevância social e científica do assunto.” (SILVA, apud BEUREN 2013, p.16).

Partindo disto, o primeiro aspecto considerado é a minha formação inicial: licenciatura em Educação Física. O segundo remete ao fato do assunto ser atual e com poucas publicações referentes ao tema.

Assim, o estudo vem ao encontro do intento de estimular reflexões e novas pesquisas sobre o tema, o qual muito influencia os profissionais da área e alunos do Ensino Médio.

Dessa forma, essa pesquisa tem como Objetivo Geral: Analisar as representações sociais dos professores de Educação Física do Ensino Médio sobre a Lei 13.415/2017 e sua repercussão no processo de ensino e aprendizagem. E pretende como objetivos específicos:

- a) Aprofundar os conceitos referentes à Representação Social;
- b) Compreender a representação social dos professores de Educação Física do Ensino Médio sobre a Lei 13.415/2017.
- c) Desvelar a concepção dos professores sobre a repercussão desta Lei no processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

Para alcançar os objetivos propostos foi realizada uma pesquisa qualitativa de cunho descritivo. A pesquisa qualitativa para Lüdke e André (1986, p.18) é “ [...] o que se desenvolve numa situação natural, é rico em dados descritivos, tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada”.

Como instrumento de coleta de dados foi utilizado um questionário eletrônico via google docs (anexo 3) contando com três perguntas abertas referentes ao tema da pesquisa. Conforme Gil (2008, p.121, grifo desta pesquisa):

Construir um questionário consiste basicamente em traduzir objetivos da pesquisa em questões específicas. As respostas a essas questões é que irão proporcionar os dados requeridos para descrever as características da população pesquisada ou testar as hipóteses que foram construídas durante o planejamento da pesquisa.

O mesmo autor da citação acima, também define entrevista como “[...] a técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas, com o objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação”. (GIL, 2008, p. 109).

A amostra foi de 8 profissionais, delimitados intencionalmente, sendo que a intenção foi abranger os 3 níveis (estadual, federal e particular) do Ensino Médio. Segundo Gil (2008, p.94), a amostragem intencional “também constitui um tipo de amostragem não probabilística e consiste em selecionar um subgrupo da população que, com base nas informações disponíveis, possa ser considerado representativo de toda a população.”

Como percebeu-se a necessidade de maior profundidade de informações principalmente na questão da articulação da Educação Física e o processo de Ensino Aprendizagem, optou-se por uma segunda etapa, escolhendo um profissional de cada nível para participarem de uma entrevista. Esta entrevista manteve-se com as questões já aplicadas nos questionários, logo estruturada, com a diferença que se desmembrou a terceira pergunta em três, buscando maiores informações.

A partir dos dados apresentados até então, este trabalho está estruturado em 4 capítulos, com os seguintes temas: o primeiro capítulo versa sobre a introdução, a fim de que se tenha compreensão do tema; o capítulo 2 trata sobre o referencial teórico, que se estrutura em Representação Social, Educação Física: da caracterização à inserção no currículo escolar, Educação Física no Ensino Médio e a Educação Física e o processo ensino-aprendizagem. O terceiro capítulo traz a apresentação e análise dos dados, apresentando os seguintes subtítulos: Etapa 1- Questionários e Etapa 2: Entrevistas, sendo que este segundo ainda se desenrola em Educação Física e processo ensino aprendizagem, Educação Física e Interdisciplinaridade e Educação Física e Competências. Por fim, o último capítulo apresenta algumas conclusões possíveis de realizar até o presente momento sobre a pesquisa em questão.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Representação Social

Valendo-se que, o objetivo desta pesquisa é analisar as Representações Sociais de um público-alvo, inicia-se uma colocação sobre os conceitos dados para o termo. Como conceito inicial, se destaca:

Representações sociais são sistemas cognitivos com sua própria lógica, sua própria linguagem, tendo implicações relevantes nos valores e conceitos. Elas não representam simplesmente opiniões, imagens, atitudes, mas teorias de conhecimento para a descoberta e organização das realidades. Representações sociais são sistemas de valores, noções e práticas com duas funções principais: primeiro, estabelecer uma ordem que permita aos indivíduos orientarem-se e manterem-se donos de seu mundo material e, segundo, facilitar a comunicação entre os membros de uma comunidade, provendo-os com um código para nomear e classificar aspectos de seu mundo e sua história individual e em grupo. (MOSCOVICI, 1978, p.23)

Com ela, é possível entender que Representações Sociais são construções pessoais de entendimento sobre determinado aspecto. É a mistura do impessoal fundido no pessoal criando-se uma crença e interpretação.

Trago a citação de Moscovici como início das colocações, pois este foi o primeiro a tratar sobre esta teoria, através da obra *La Psychanalyse, son image, son public* que surgiu na França em 1961, acreditando que todos poderiam opinar sobre qualquer assunto. Arruda apud Moscovici (p. 131, 2002) discorre sobre isto quando salienta “o que Moscovici avança [...], é uma reabilitação do senso comum, do saber popular, do conhecimento do cotidiano, o conhecimento pré-teórico de que falam Berger e Luckmann (1978).” Assim como, Moraes et al (p.18, 2013) pontuam também que “Serge Moscovici desenvolveu o conceito de Representação Social, conceito este aplicável não só à Psicanálise, mas a todas as outras áreas do conhecimento. Em sua obra, o autor redefine os problemas e os conceitos da psicologia social a partir do fenômeno das representações sociais, insistindo sobre sua representação simbólica e seu poder de construir o ‘real’”.

Trago outra explicação sobre Representação Social retirada de um dos livros de Moscovici:

As representações que nós fabricamos – duma teoria científica, de uma nação, de um objeto, etc – são sempre o resultado de um esforço constante de tornar comum e real algo que é incomum (não-familiar), ou que nos dá um sentimento de não familiaridade. E através delas nós superamos o

problema e o integramos em nosso mundo mental e físico, que é, com isso, enriquecido e transformado. Depois de uma série de ajustamentos, o que estava longe, parece ao alcance de nossa mão; o que era abstrato torna-se concreto e quase normal. [...] as imagens e ideias com as quais nós compreendemos o não-usual apenas trazem-nos de volta ao que nós já conhecíamos e com o qual já estávamos familiarizados (MOSCOVICI, 2011, p.58).

É relevante se considerar que, as Representações Sociais sofrem influências da cultura e história da pessoa que a constrói. Podemos perceber isto na citação abaixo:

[...] a teoria das Representações Sociais tem procurado, fundamentalmente, revelar, não só a estrutura dos significados sociais, como seu conteúdo a respeito de um determinado fenômeno social. Cabe ressaltar que o emprego da palavra social, nesta teoria, não indica significados generalizáveis, ou seja, a teoria das Representações Sociais é reconhecida pela sua ligação ao contexto cultural e histórico, com relação aos seus objetos de estudo. Desta maneira, os resultados das pesquisas empíricas no campo das Representações Sociais não são replicáveis e nem generalizáveis [...]. (SAGER, 2002, p.12)

Outros autores usam Moscovici para argumentarem sobre Representação Social e valores como o trecho a seguir: “Em resumo, o que Moscovici procura enfatizar é que as representações sociais não são apenas “opiniões sobre” ou “imagens de”, mas teorias coletivas sobre o real, sistemas que têm uma lógica e uma linguagem particulares, uma estrutura de implicações **baseada em valores** e conceitos, e que “determinam o campo das comunicações possíveis, dos **valores ou das ideias compartilhadas pelos grupos** e regem, subsequentemente, as condutas desejáveis ou admitidas” (p. 51). (MAZZOTTI apud MOSCOVICI, 2008, p. 23, grifo da autora).

Jodelet, que deu continuidade dedicando-se a pesquisar a Representação Social, escreve o significado deste termo como:

[...] fenômenos complexos sempre ativados e em ação na vida social. Em sua riqueza é possível identificar diversos elementos como informativos, cognitivos, de crenças, valores e atitudes, ideológicos e de opinião, organizados sob a forma de um saber que diz algo sobre a realidade (2001, p.21).

A mesma teve como escritor do prefácio de seu livro denominado “Loucuras e Representações Sociais” Serge Moscovici, de onde retiro um ponto que se destaca:

Se compreendo bem os ensinamentos desta pesquisa, então as representações sociais são intelectualmente diferentes das representações profissionais, ou mesmo científicas, por razões inversas às que se alegam habitualmente. Não é em razão de um defeito de estrutura, de uma insuficiência lógica, ou de um desconhecimento das contradições entre as noções combinadas. Mas porque elas são obrigadas a combinar várias áreas de conhecimento e de prática, ao mesmo tempo que vários modos de pensamento. (MOSCOVICI apud JODELET, 2005, p.17).

Diversos outros autores pesquisaram e definem a teoria das Representações Sociais como: “entidades sociais internalizadas, incorporadas pelos indivíduos e vividas por eles, nas interações correntes, como coisas suas (o que permite que tais indivíduos digam: em minha opinião, no meu ponto de vista...)” (CANEL apud LEFÈVRE E LEVÈVRE, 2012 p.14) e também “sendo assim, o estudo das representações sociais significa tentar compreender não somente o que as pessoas pensam de um objeto, cujo conteúdo possui um valor socialmente evidente e relevante, mas também como e por que o pensam daquela forma.” (CÂNDIDO, ASSIS, FERREIRA e SOUZA, 2014, p.358).

2.2 Educação Física: Da caracterização à inserção no currículo escolar

Na intenção de expor o que é a Educação Física, se traz a caracterização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Física como embasamento inicial:

A Educação Física caracteriza-se a partir de três dimensões interdependentes. A dimensão da prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, a dimensão do estudo e da formação acadêmico-profissional e a dimensão da intervenção acadêmico-profissional. (Brasil, 2004, p.8)

Para sinalizar a importância da primeira dimensão se destaca:

A dimensão da prática de atividades físicas, recreativas e esportivas refere-se ao direito dos indivíduos conhecerem e terem acesso às manifestações e expressões culturais que constituem a tradição da Educação Física, tematizadas nas diferentes formas e modalidades de exercícios físicos, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança. Na perspectiva da Educação Física, a prática das manifestações e expressões culturais do movimento humano são orientadas para a promoção, a prevenção, a proteção e a recuperação da saúde, para a formação cultural, para a educação e reeducação motora, para o rendimento físico-esportivo, para o lazer, bem como para outros objetivos decorrentes da prática de exercícios e atividades físicas, recreativas e esportivas. (BRASIL, 2004, p.8)

Logo, se pode perceber que a Educação Física tem um importantíssimo papel perante os futuros cidadãos e em relação ao desenvolvimento da cidadania ao estimular e proporcionar o direito ao conhecimento e o acesso às manifestações como também das expressões culturais.

Indo além desse aspecto, se destaca a segunda dimensão que trata do estudo e da formação acadêmico-profissional em Educação Física que:

[...] refere-se às diferentes formas, possibilidades e modalidades de formação em níveis de graduação, de pós-graduação, de extensão, entre outros, nos termos da LDB e dos documentos legais complementares, que objetivem qualificar e habilitar os indivíduos interessados em intervir acadêmica e profissionalmente na realidade social, por meio das manifestações e expressões culturais do movimento humano, visando a formação, a ampliação e o enriquecimento cultural das pessoas, no sentido de aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável. (BRASIL, 2004, p.8)

Aqui, fica clara a necessidade de uma formação específica, elaborada a partir de LDB e as legislações afins, partindo de um curso de graduação até extensões e pós-graduação, para atuação na Educação Física, demonstrando a relevância da formação inicial e continuada dos que trabalham nesta área.

Por fim, salienta-se a importância da terceira dimensão que trata da intervenção acadêmico-profissional que:

[...] refere-se ao exercício político-social, ético-moral, técnico-profissional e científico do graduado em Educação Física no sentido de diagnosticar os interesses e as necessidades das pessoas, de modo a planejar, prescrever, ensinar, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar a eficiência, a eficácia e os efeitos de programas de exercícios e de atividades físicas, recreativas e esportivas, assim como participar, assessorar, coordenar, liderar e gerenciar equipes multiprofissionais de discussão, de definição e de operacionalização de políticas públicas e institucionais nos campos da saúde, do lazer, do esporte, da educação, da segurança, do urbanismo, do ambiente, da cultura, do trabalho, entre os afetos direta e indiretamente à prática de exercícios e atividades físicas, recreativas e esportivas. (BRASIL, 2004, p.8).

Dessa forma, a articulação da área com a saúde fica clara, e a preocupação que o exercício, bem como, a atividade física ocorram de forma correta não somente na escola como também fora dela é o ponto chave.

Entretanto, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Física deixam claro que não basta a articulação com a área da saúde é necessário envolver outras áreas de conhecimento, pois:

Embora a formação em Educação Física esteja inserida na área da Saúde é imperiosa a compreensão do seu caráter multidisciplinar, que além de possuir um corpo de conhecimento próprio, utiliza-se de conhecimentos produzidos no contexto das ciências biológicas, humanas, sociais, bem como em conhecimentos da arte e da filosofia” (BRASIL, 2004, p.9, grifo da pesquisa).

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) da Educação Física - ciclo um e dois, também são referenciais balizadores para a Área. Eles apresentam um breve histórico da Educação Física no Brasil até se tornar uma disciplina obrigatória nas escolas.

Como sinais primeiros do processo histórico, em meados de 1800, a Educação Física esteve ligada aos médicos numa visão higienista onde: “[...] favoreceria a educação do corpo, tendo como meta a constituição de um físico saudável e equilibrado organicamente, menos suscetível às doenças”. (Brasil, 1997, p.19) Sobre esta concepção higienista, Ghiraldelli Junior (1997) salienta que:

Assim, a perspectiva da Educação Física Higienista vislumbra a possibilidade e a necessidade de resolver o problema da saúde pública pela educação. A ideia central é a disseminação de padrões de conduta, forjados pelas elites dirigentes, entre todas as outras classes sociais. (GHIRALDELLI JUNIOR, 1997, p.17)

Nessa época, ainda não estava como obrigatoriedade na escola, pois a população associava fazer esforço físico a trabalho escravo. Assim, “qualquer ocupação que implicasse esforço físico era vista com maus olhos, considerada ‘menor’. Essa atitude dificultava que se tornasse obrigatória a prática de atividades físicas nas escolas”. (BRASIL, 1997, p.19)

Logo após, houve a ligação da Educação Física com a perspectiva dos militares, onde surgiu a visão Militarista, com ênfase na ginástica. Conforme Ghiraldelli Junior (1997):

Na Educação Física Militarista, a ginástica, o desporto, os jogos recreativos, etc. só tem utilidade se visam à eliminação dos ‘incapacitados físicos’, contribuindo para uma ‘maximização da força e poderio da população’. A coragem, a vitalidade, o heroísmo, a disciplina exacerbada compõem a plataforma básica da Educação Física Militarista. (GHIRALDELLI JUNIOR, 1997, p.18)

Durante esse período, houve movimentos para a obrigatoriedade da Educação Física nas escolas:

No ano de 1851 foi feita a Reforma Couto Ferraz, a qual tornou obrigatória a Educação Física nas escolas do município da Corte [...] Em 1882, Rui Barbosa deu seu parecer sobre o Projeto 224 — Reforma Leôncio de Carvalho, Decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879, da Instrução Pública —, no qual defendeu a inclusão da ginástica nas escolas e a equiparação dos professores de ginástica aos das outras disciplinas. (BRASIL, 1997, p. 19)

Já no século XX sob a forte tendência da Escola Nova que tem como intenção um ser humano desenvolvido integralmente a Educação Física, ainda sob o nome de ginástica, foi incluída nos currículos dos Estados da Bahia, Ceará, Distrito Federal, Minas Gerais, Pernambuco e São Paulo” (Brasil, 1997, p.19). Entretanto:

[...] a inclusão da Educação Física nos currículos não havia garantido a sua implementação prática, principalmente nas escolas primárias. Embora a legislação visasse tal inclusão, a falta de recursos humanos capacitados para o trabalho com Educação Física escolar era muito grande (BRASIL, 1997, p.20).

Até a vigência da Lei de Diretrizes e Bases (LDB/1961), segundo os PCN's (1997), ainda houve a elaboração da Constituição em 1937 a qual apresenta em texto federal a primeira citação direta à Educação Física que a partir dele, se tornou obrigatória e não somente disciplina curricular.

Após a mudança do contexto do país, industrializado e estabelecido Estado Novo, ocorreu um grande debate sobre a educação, o qual fez surgir a LDB de 1961, onde a Educação passou a ser obrigatória no ensino primário e médio. Também entraram em vigência as Leis nº. 5.540 e 5.692, de 1968 e 1971 respectivamente, onde se destacou mais uma vez os aspectos físico e o técnico da atividade prática.

Também em relação ao âmbito escolar, a partir do Decreto n. 69.450, de 1971, considerou-se a Educação Física como:

A atividade que, por seus meios, processos e técnicas, desenvolve e aprimora forças físicas, morais, cívicas, psíquicas e sociais do educando'. A falta de especificidade do decreto manteve a ênfase na aptidão física, tanto na organização das atividades como no seu controle e avaliação (BRASIL, 1997, p.20).

E por fim, temos a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, a qual propõe transformar a perspectiva que a Educação Física assumiu nos últimos anos ao explicitar no art. 26, § 3o, que “a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas

etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.” (Brasil, 1997, p.21). Feitosa et al, 2011, p. 100, explica mais sobre esse aspecto tratado na LDB quando pontua que em 2011 houve uma mudança no texto sendo acrescentado o termo ‘obrigatório’ após a expressão ‘componente curricular’ (BRASIL, 2001). Entretanto, em 2003 uma nova alteração tornou facultativa a participação de alunos que trabalham mais de seis horas por dia, tenham idade de 30 anos ou mais, tenham prole ou algum problema médico que lhes impossibilite a participação (BRASIL, 2003).

2.3 Educação Física no Ensino Médio

Como o foco desta pesquisa está voltado para a Educação Física no Ensino Médio, se traz então, a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 2000, p.42), as competências da mesma nesta modalidade de ensino:

Representação e comunicação

- Demonstrar autonomia na elaboração de atividades corporais, assim como capacidade para discutir e modificar regras, reunindo elementos de várias manifestações de movimento e estabelecendo uma melhor utilização dos conhecimentos adquiridos sobre a cultura corporal;
- Assumir uma postura ativa na prática das atividades físicas, e consciente da importância delas na vida do cidadão;
- Participar de atividades em grandes e pequenos grupos, compreendendo as diferenças individuais e procurando colaborar para que o grupo possa atingir os objetivos a que se propôs;
- Reconhecer na convivência e nas práticas pacíficas, maneiras eficazes de crescimento coletivo, dialogando, refletindo e adotando uma postura democrática sobre diferentes pontos de vista postos em debate;
- Interessar-se pelo surgimento das múltiplas variações da atividade física, enquanto objeto de pesquisa e área de interesse social e de mercado de trabalho promissor.

Investigação e compreensão

- Compreender o funcionamento do organismo humano, de forma a reconhecer e modificar as atividades corporais, valorizando-as como recurso para melhoria de suas aptidões físicas;
- Desenvolver as noções conceituais de esforço, intensidade e frequência, aplicando-as em suas práticas corporais;
- Refletir sobre as informações específicas da cultura corporal, sendo capaz de discerni-las e reinterpretá-las em bases científicas, adotando uma postura autônoma na seleção de atividades e procedimentos para a manutenção ou aquisição da saúde.

Contextualização sociocultural

- Compreender as diferentes manifestações da cultura corporal, reconhecendo e valorizando as diferenças de desempenho, linguagem e

expressão.

Além desses aspectos, tão importantes quanto, estão as Orientações Curriculares para o Ensino Médio, as quais apresentam como eixos balizadores para a Educação Física desenvolver com o aluno:

[...] acúmulo cultural no que tange à oportunização de vivência das práticas corporais;

- participação efetiva no mundo do trabalho no que se refere à compreensão do papel do corpo no mundo da produção, no que tange ao controle sobre o próprio esforço e do direito ao repouso e ao lazer;
- iniciativa pessoal nas articulações coletivas relativas às práticas corporais comunitárias;
- iniciativa pessoal para criar, planejar ou buscar orientação para suas próprias práticas corporais;
- intervenção política sobre as iniciativas públicas de esporte, lazer e organização da comunidade nas manifestações, vivência e na produção de cultura. (BRASIL, 2006, p. 225)

Nesse sentido, vale destacar a opinião de Azambuja (2014) que também trata sobre o papel da Educação Física no contexto curricular:

A Educação Física encontra-se em destaque e em situação que pode ser considerada privilegiada, pois entre todas as disciplinas elencadas no currículo escolar, ela tem a sua abordagem transitando entre duas grandes áreas do conhecimento – a Educação e a Saúde -, o que favorece a transversalidade dos conteúdos (2014, p.20).

Ainda enfatizando o aspecto da saúde articulado à Educação Física, Otte (2013, p.26) salienta que:

“os Parâmetros Curriculares Nacionais (2000) sugerem para a disciplina de Educação Física, [...] ser no ensino médio o momento ideal de reflexão sobre aspectos relacionados aos hábitos saudáveis, noções básicas de prescrição de exercícios físicos, cuidados para a prática esportiva com segurança, entre outros conhecimentos”.

Diversos outros autores demonstram preocupação com a saúde na Educação Física, como cita Cardoso: “[...] a escola, e, em específico, a disciplina de Educação Física (EF), deve ser atuante na formação de indivíduos praticantes de atividade física e conhecedores dos benefícios anatomo-fisiológicos, sociais e cognitivos da adoção dessa prática” (2011, p.18).

Porém, há os que destacam outros aspectos sobre a Educação Física no ensino fundamental e médio. Darido e Souza (2009) entendem que não basta apenas ensinar aos alunos a técnica dos movimentos, habilidades básicas e as

capacidades físicas. É preciso ir além, numa perspectiva de educação, onde é fundamental considerar os procedimentos, os fatos, os conceitos, as atitudes e os valores como conteúdos, todos no mesmo nível de importância. Assim, também o PCN (2000, p.37), pontua que “a tomada de decisões para sua auto-formação passa, obrigatoriamente, pelo cabedal de conhecimentos adquiridos na escola. A Educação Física tem, nesse contexto, um papel fundamental e insubstituível”.

Após este levantamento, é possível perceber as diversas vertentes e habilidades que a Educação Física engloba. Assim como em todo o processo escolar, o Ensino Médio também necessita da continuidade e da intervenção/contribuição da Educação Física na formação dos adolescentes.

2.4. A Educação Física e o processo de Ensino e Aprendizagem

Quando se utiliza a expressão Educação Física, de antemão, tende a gerar para todos uma imagem de pessoas se movimentando, praticando esportes, jogos, exercícios... Porém, muitas vezes, deixa de estar claro para o seu público o que isto vem a contribuir para a formação do aluno. De Marco (1995, p.77), entende:

A Educação Física como sendo um espaço educativo privilegiado para promover as relações interpessoais, a autoestima e a autoconfiança valorizando-se aquilo que cada indivíduo é capaz de fazer em função de suas possibilidades e limitações pessoais.

Logo, podemos perceber diversos fatores que, se não trabalhados, podem vir a influenciar o desempenho do aprendiz.

Além disso, é importante salientar o que o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) dispõe de informação referente aos propósitos da área, explicando que “a Educação Física no Brasil foi pensada enquanto prática nas escolas com propósitos profiláticos, morais e culturais.” (CONFEF, 2002, p.6).

Também ao se tratar o fator cultural, “ao planejar as aulas de educação física no ensino médio, devemos considerar o que os jovens trazem de expectativas para a escola, levando em conta **suas vivências, suas atividades cotidianas e o seu patrimônio cultural**” (BRANDOLIN, 2010, p.24, grifo da pesquisa).

A Interdisciplinaridade, função tão falada e desejada, aparece como paradigma para a Educação Física na visão de SANTOS e NISTA-PICCOLO (2011),

Para que de fato o desenvolvimento das competências e habilidades propostas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 2002) aconteça juntamente com os objetivos do Ensino Médio é preciso transpor barreiras, quebrar paradigmas, até mesmo confrontar com a própria escola e fazer com que o professor compreenda e acredite que a Educação Física, enquanto componente curricular tem um fim em si mesmo levando a encontrar novos paradigmas como o planejamento participativo e a interdisciplinaridade. (SANTOS e NISTA-PICCOLO,2011, p.68)

Já SOUZA (2007) acredita que:

A Educação Física, no âmbito da escolarização, encontra-se inserida num contexto peculiar do processo ensino aprendizagem, que tem como características básicas: a intencionalidade, a organização curricular e a sistematização do conhecimento. (SOUZA ,2007, p.10).

E, também, destaca que: “A Educação Física associa uma pedagogia de desenvolvimento, que respeita aquilo que o aluno traz em si, a uma pedagogia de formação, preocupada em proporcionar-lhe mais saberes sobre si mesmos e sobre o mundo”. (SOUZA, 2007, p.8).

Para Nunes e Cartier (2010) existem vários pontos envolvidos nesse processo, pois “o educador deve mediar e possibilitar a práxis pedagógica da Educação Física como um fenômeno social, cultural, político e econômico, na qual ocorra à reflexão sobre o saber, e que sua real situação ofereça um novo paradigma de ressignificação”. (2010, p.5)

Além desses pesquisadores, ainda, há diversos outros autores que destacam diferentes visões sobre o processo de ensino da Educação Física. Entretanto, finaliza-se esta sessão com um destaque sobre a formação do aluno de forma integral:

A Educação Física escolar como disciplina sistematizada e regulamentada do componente curricular está apta a contribuir significativamente para o processo de construção dos conhecimentos e formação integral dos alunos. Pautada na autonomia e na emancipação do sujeito ético e moral, atende as novas perspectivas educacionais, que preconizam o acesso e a busca de uma formação mais completa a todas as crianças inseridas no contexto educacional. (ALBUQUERQUE e CARVALHO, 2008, p.23).

Sendo assim, percebe-se o quanto essa disciplina tem a contribuir para o processo de aprendizagem dos alunos do Ensino Médio.-.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

3.1. Etapa 1: Questionários

Esta pesquisa, conforme salientado anteriormente, é considerada qualitativa descritiva e se realizou com 8 profissionais, delimitados por interesse, sendo que a intenção foi abranger os 3 níveis (estadual, federal e particular) do Ensino Médio.

Augusto et. al apud Vieira e Zouain (2005) dizem que:

[...] a pesquisa qualitativa atribui importância fundamental aos depoimentos dos atores sociais envolvidos, aos discursos e aos significados transmitidos por eles. Nesse sentido, esse tipo de pesquisa preza pela descrição detalhada dos fenômenos e dos elementos que o envolvem (2011, p.748, grifo desta pesquisa).

Sobre a pesquisa ser de cunho descritiva, Gil (2008) diz que:

As pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população, fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. (GIL,2008, p.28)

A amostra como dita no primeiro parágrafo, foi escolhida intencionalmente buscando atingir as redes estadual, federal e particular. Para justificar, trago a citação de Augusto et al (2011, p.749, grifo da pesquisa) apud Trivinões (2008): na pesquisa qualitativa recursos aleatórios podem ser usados para fixar a amostra. Nesse caso, **pode-se decidir intencionalmente o tamanho da amostra**, considerando uma série de condições, como sujeitos que sejam essenciais para o esclarecimento do assunto em foco, segundo o ponto de vista do investigador, facilidade para se encontrar com as pessoas, tempo dos indivíduos para a entrevista e assim por diante.

Como instrumento de coleta de dados, como primeiro planejamento, foi idealizado entrevistas com os profissionais. Entretanto, já nas primeiras conversas informais com os futuros entrevistados, os mesmos demonstraram não ter tempo disponível para isto, pedindo que fosse enviado via e-mail as perguntas. Com estes impasses, optou-se em reformular o instrumento e utilizar então, o instrumento questionário eletrônico via google docs (apêndice 1) contando com três perguntas

abertas referentes ao tema da pesquisa. Gil (2008, p.121) também explica sobre questionários:

Pode-se definir questionário como a técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc. (GIL (2008, p.121)).

Como procedimento ético encontra-se como parte inicial do questionário o Termo de Consentimento e Livre Esclarecido (TCLE) para registrar a aceitação do público-alvo em participar da pesquisa.

Foi enviado o questionário para um total de dez profissionais da Educação Física que trabalham com Ensino Médio em uma das três redes de ensino. Inicialmente, retornaram durante a primeira semana, seis profissionais. Então, voltou-se a entrar em contato através de outro e-mail, recebendo mais dois questionários respondidos na segunda semana. Por fim, dois professores de Educação Física não retornaram o contato.

Logo, os participantes da pesquisa foram três da rede estadual sendo duas mulheres e um homem, três da rede particular, onde dois são homens e uma mulher e duas mulheres da rede federal, e, a média de idade dos mesmos é de 35 anos. Como formação, apresentaram licenciatura e bacharelado em Educação Física, e, apenas dois dos participantes apresentaram doutorado: um em Ciências do Movimento Humano e outro em Fisiologia Humana.

Metade dos profissionais apresentam tempo de trajetória docente entre 8 e 10 anos, e a outra metade, 1 ano e/ou meses. Quando questionados sobre o tempo de trabalho na área da Educação Física, responderam o tempo equivalente como docente ou mais, demonstrando que, também há profissionais que trabalham fora de escolas com a Cultura do Movimento Humano.

Dos oito participantes, a metade está lecionando no Ensino Médio a um ano ou menos e, a outra metade formam uma média de 9 anos nesta modalidade.

Para a identificação dos sujeitos de pesquisa no decorrer do texto, utilizarei letras de A a H, ordem de recebimento das respostas, sendo A para o primeiro e H para o último.

Referente a primeira pergunta aberta que foi “Qual a sua Representação Social sobre a Lei 13.415/17 na sua área de atuação no Ensino Médio” os termos

que mais apareceram nas respostas foram: desvalorização, notório saber para docente, não obrigatoriedade, EF não citada como disciplina.

Os participantes demonstraram a preocupação em virtude da lei não apresentar citação sobre a Educação Física como uma disciplina e sim como estudos e práticas. Também preocupa os participantes desta pesquisa a autorização de um não licenciado, mas profissional que possui notório saber, ter a possibilidade da docência em cursos técnicos. Com menor índice, apareceram a desvalorização do conteúdo e do profissional formado, bem como, a preocupação da possibilidade de inicialmente constar a não obrigatoriedade da mesma na Medida Provisória¹.

Destaco um trecho da resposta do participante D:

Com a aprovação da Lei 13.415/2017, a Educação Física perde ainda mais espaço na Educação Básica, pois mesmo a Lei citando a obrigatoriedade de estudos e práticas de Educação Física no Ensino Médio, o componente curricular Educação Física não é obrigatório, podendo assim, ser diluído em outras disciplinas, e por não ter um componente específico para esses estudos e práticas, acabar nem ocorrendo.

Aproveita-se para ressaltar que essa preocupação destacada pelo participante D, já ocorreu anteriormente, Oliveira (2006) pontua que:

[...] o que se viu historicamente foi um conjunto de práticas físicas sendo institucionalizadas sem um corpo próprio de conhecimentos que justificasse sua legitimação. Essa constatação se faz importante, pois é um dos elementos que me permitem afirmar que a Educação Física escolar deve passar por uma renovação absolutamente total se quiser ter fôlego para se manter nos currículos escolares. (OLIVEIRA, 2006, p.21)

Também, saliento um recorte da resposta do participante F:

A partir da instituição dessa Lei, também será possível que pessoas sem formação em licenciatura, os chamados profissionais com 'notório saber', ministrem 'conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional' no Ensino Médio. Isto significa que profissionais sem a formação necessária em relação aos saberes e competências específicos da docência, sem noção de didática e sem compreensão do processo ensino e aprendizagem, poderão atuar no Ensino Médio.

No artigo de Souza (2014, p.3 e 4) podemos encontrar a preocupação com esta fala também citada pelo participante F:

¹ Mesmo a questão sendo referente a Lei, alguns participantes retomaram a MP para fundamentar suas respostas.

O estudo acerca dos saberes que fundamentam a prática docente é tarefa que ainda está em pesquisa na educação básica. Torna-se necessário uma reflexão ainda maior em relação à docência na educação profissional. A docência nesta modalidade apresenta algumas peculiaridades: é exercida por pessoas formadas em outras áreas, em geral técnicas, distante do campo da educação e, raras vezes, tiveram contato com algum tipo de formação pedagógica anterior da docência.

Já em relação à segunda pergunta, “Qual a sua Representação Social referente a questão da carga horária da Educação Física não estar especificada na Lei”, obteve-se os seguintes termos em destaque: A necessidade de regulamentar uma carga horária para a Educação Física e não manter como está agora redigido, a preocupação da fragilidade que isso causa para com a disciplina e a dificuldade para dar continuidade ao trabalho gradual da Educação Física na Educação Básica.

Destaca-se a resposta do participante H:

A Lei 13.415 (2017) especifica que somente matemática, língua portuguesa e língua estrangeira serão disciplinas obrigatórias no Ensino Médio, portanto a educação física não está incluída. Assim, ainda que sejam incluídas algumas práticas referentes à disciplina no ensino médio, só aí já se perde a questão da continuidade estabelecida fisiologicamente como padrão para manutenção da prática regular na vida adulta.

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio, em especial na parte desenvolvida sobre a Educação Física, essa preocupação sobre a continuidade da prática de atividades físicas aparece quando citam: “Raras vezes as escolas se preocupam em desenvolver ações educativas para levar os jovens a adquirir hábitos de vida que favoreçam a prática de atividades físicas de forma continuada”. (Brasil, 2000, p. 42).

Vale ressaltar a resposta do participante F que retoma a preocupação da legitimidade na Educação Básica já dito na pergunta anterior:

Apesar do parágrafo 3º, do Art. 26 da Lei 9.394/1996 (que define a educação física como componente curricular obrigatório na Educação Básica) não ter sido modificado pela Lei 13.415/2017, a carga horária da educação física não foi especificada. Este fato fragiliza a presença da educação física como disciplina e reduz sua legitimidade na Educação Básica.

A última pergunta questionava qual a Representação Social referente à relevância da Educação Física no processo de aprendizagem dos alunos”. Essa

gerou quatro termos destacados: a formação social e o ser cidadão, a vivência da cultura corporal, as diversas modalidades jogo, ginástica, esporte dança e capoeira, e a última, habilidades dentro e fora da escola.

Chama a atenção a resposta do participante B: “Bom, na minha opinião a educação física tem papel fundamental na formação e desenvolvimento social dos alunos do ensino médio. Ela deve estar sempre presente, para a formação de um bom cidadão”. Assim como o que diz o participante H:

A educação física escolar trabalha muito mais do que apenas a prática desportiva no ambiente escolar. A disciplina tem implícitos todos os aspectos relevantes da cultura do movimento corporal. Nela trabalhamos os mais variados tópicos da relação dos seres humanos com seus corpos, tanto históricas quanto sociais [...].

Aspectos citados por estes também aparecem nos PCN's do Ensino Médio:

O aluno do Ensino Médio, após, ao menos, onze anos de escolarização, deve possuir sólidos conhecimentos sobre aquela que denominamos cultura corporal. Não é permitido ao cidadão do novo milênio uma postura acrítica diante do mundo. A tomada de decisões para sua auto formação passa, obrigatoriamente, pelo cabedal de conhecimentos adquiridos na escola. A Educação Física tem, nesse contexto, um papel fundamental e insubstituível. (BRASIL, 2000, p.37)

E também a resposta do participante G:

A Educação Física no processo de aprendizagem dos alunos é de extrema importância, pois a prática do movimento é essencial para que os alunos possam compreender melhor suas habilidades e adaptá-las a outras atividades dentro e fora da escola.

Este aspecto, vem ao encontro à competência: “Compreender o funcionamento do organismo humano, de forma a reconhecer e modificar as atividades corporais, valorizando-as como recurso para melhoria de suas aptidões físicas”. (Brasil, 2000, p.42).

Com esta análise, fica perceptível a preocupação dos profissionais com as modificações que surgem e surgirão com a nova Lei que veio a vigorar neste ano. Assim como também, o reconhecimento dos professores sobre os prós que a EF traz para os alunos do Ensino Médio.

Destaco que, enquanto se realizou a leitura e análise das respostas da última pergunta, ficou nítido o domínio dos profissionais com o fator motor dos alunos e as

vivências corporais. Entretanto, sentiu-se falta de mais destaques como: a EF enquanto intermediária e facilitadora da interdisciplinaridade; a EF e o trabalho com a questão afetiva ou o trabalho cognitivo, além, das relações sociais na EF. Por esse motivo, entendeu-se a necessidade de estruturar um segundo instrumento para esse levantamento de dados. Então, estruturou-se uma entrevista e foi-se a campo entrevistar três dos professores participantes do questionário. Sendo um da rede estadual, um da rede particular e uma da rede federal.

3.2. Etapa 2: Entrevistas

Sabendo-se que, a Representação Social é captada com maior riqueza de detalhes a partir do instrumento de coleta denominado entrevista, optou-se por realizar essa segunda etapa, através de uma entrevista semiestruturada.

Gil (2008) diz que:

A entrevista desenvolve-se a partir de uma relação de perguntas, cuja ordem e redação permanece invariável para todos os entrevistados. Por possibilitar o tratamento quantitativo dos dados, este tipo de entrevista torna-se o mais adequado para o desenvolvimento de levantamentos sociais. (GIL, 2008, p.113)

Escolheu-se três professores que haviam respondido o questionário e se retornou o contato visando a participação dos mesmos em entrevistas individuais (apêndice 2). Buscou-se, um participante de cada área abordada nessa pesquisa (estadual, federal e particular) para responder as questões do questionário, principalmente, a última pergunta em que se percebeu pouca profundidade nos dados. Reformulou-se esta última desmembrando-a em 3 questões com o objetivo de maior coleta de informações. Para identificação dos três entrevistados usarei os números 1, 2 e 3.

Quando questionados sobre como compreendiam a alteração do Ensino Médio a partir da Lei 13.415/17, novamente, apareceu pelos três profissionais a retomada da Medida Provisória que precedeu a Lei como fator de grande impacto em questão da possibilidade dada nela da não obrigatoriedade da Educação Física. Agora, citada na Lei como práticas corporais, vem a abrir margem para diversas interpretações.

Traz-se a percepção do interlocutor 2: “Eu acho que vai depender da escola e do contexto que ela for dar pra disciplina. Porque, a forma como ela foi colocada ali, ela permite uma visualização bem ampla. E a partir desse momento, a escola pode enxergar como toda lei, ela tem diversas interpretações”. Nesse sentido, as Orientações Curriculares para o EM abordam esse aspecto quando citam que:

A legislação é clara em garantir ao aluno a oferta do componente curricular, mas quem deve garantir o tempo e o espaço adequados a ele são os professores a partir de sua perspectiva de trabalho pedagógico, dos registros de suas experiências, de sua participação política e pedagógica na comunidade escolar, de suas experiências nos meios científicos e acadêmicos, e principalmente de seu planejamento e de sua proposta político-pedagógica específica no interior do projeto da escola (BRASIL, 2006, p.217).

Também, o fator do turno integral foi presente: “Acho que a princípio, em teoria, parte da questão da lei acho que é válido. A questão do turno integral, enfim, acho que isso é algo positivo” (interlocutor 3).

Outro ponto de destaque, foi que, as três escolas dos profissionais apresentam Ensino Médio com o curso técnico, sendo que uma delas, como citado acima, atende os alunos em turno integral. Destaco a citação encontrada nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio:

A institucionalização do ensino médio integrado à educação profissional rompeu com a dualidade que historicamente separou os estudos preparatórios para a educação superior da formação profissional no Brasil e deverá contribuir com a melhoria da qualidade nessa etapa final da educação básica (BRASIL, 2006, p. 5).

E, uma das escolas passou pela reformulação do Plano de Ensino do Ensino Médio onde o participante um diz:

Foi feito um novo plano de curso, do Ensino Médio lá onde eu dou aula. Na EF que estava presente nos três anos, agora com o curso montado para 4 anos, só está presente no primeiro e no segundo ano. Mas, em 2 períodos em cada, e, terceiros e quartos anos não vai ter EF. Vai ter mais, principalmente o quarto ano, mais matérias técnicas assim, do determinado curso.

Este destaque vem ao encontro do que a Lei referente a está pesquisa deixa clara no:

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e

quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017 (BRASIL, 2017).

Referente à carga horária da Educação Física não estar especificada na lei, foi relatado que seria interessante estar previsto um número mínimo visando garantir que todos tenham uma continuidade com efeito desta área: “Um período por semana é muito esporádico, muito tempo de uma aula para a outra. Isso é um limitador. Acredito que seria interessante que a lei trouxesse um número mínimo” (interlocutor 3). Esse dado vai ao encontro do que prevê as Orientações Curriculares para o Ensino Médio, pois as mesmas salientam que:

O que se espera é que os alunos do ensino médio tenham a oportunidade de vivenciarem o maior número de práticas corporais possíveis. Ao realizarem a construção e vivência coletiva dessas práticas, estabelecem relações individuais e sociais, tendo como pano de fundo o corpo em movimento (BRASIL, 2006, p.224).

Além desses dados, surgiu o fator de que, agora, o principal meio de manter no plano de ensino a EF é através da percepção de alunos e demais colegas de escola de que o professor e o conteúdo Educação Física positivamente para o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno.

Então, assim, eu acho que os professores apaixonados eles existem em todos os lugares. Só que os professores apaixonados que conseguem fazer com que o aluno se apaixone também, eles evitam a redução da carga horária. Porque é natural que os demais percebam que aquilo ali é importante pro aluno, e é natural que o aluno renda menos numa outra disciplina se houver a ausência daquela que ele gosta mais, entende? Então isso tudo a gente percebe como parte de um processo de manutenção da disciplina em todas as escolas se fosse aplicado mesmo com a existência da lei (interlocutor 2).

A seguir, traz-se o desmembramento da questão três em: Educação Física e processo Ensino Aprendizagem, Educação Física e Interdisciplinaridade e Educação Física e Competências.

3.2.1. Educação Física e o processo de Ensino e Aprendizagem

No tema Ensino e Aprendizagem na EF, foram levantados diversos aspectos e seus autores anteriormente. Os quais agora, foram possíveis perceber enquanto respostas dos entrevistados.

Em relação ao De marco (1995) que salienta que a EF vem a desenvolver no aluno autoconfiança, autoestima assim como relações interpessoais, é possível perceber na fala do interlocutor 3 quando diz que:

A questão da socialização que o esporte promove, eu acho que isso é muito importante. Inclusive no Ensino Médio porque, muitos deles vem com um histórico de não fazer atividade física ou de se sentir constrangido em participar. E aí, tu incentivar que outros colegas, que talvez tenham mais facilidade, ao invés de excluírem, promovam a atividade física para aqueles que tem mais dificuldade inserindo eles. Acho que é um ponto muito importante, essa socialização.

Já o pensamento de Nunes e Cartier (2010) cita um meio para o conhecer, refletir e criar significado a partir da EF como um fato social, político, cultural e econômico. O mesmo pode ser percebido na fala do interlocutor 2 quando cita:

O aluno já sai daqui sabendo porque que ele faz, porque é importante ele manter aquilo pra vida inteira. Sabendo porque ele onera tanto o governo num momento que ele não faz exercício. Visto que, o SUS, é buscado quando a gente tem um problema de saúde, e, os problemas de saúde são gerados pela falta de exercício físico e alimentação inadequada. Então assim, todas essas coisas, a gente aborda bastante aqui e isso acaba sendo muito mais indispensável na vida de um aluno.

Outro autor citado anterior, Souza (2007) salienta que uma das características básicas do ensino e aprendizagem da EF é a sistematização do conhecimento. O participante 3 destaca bem isso seguirão pontuar:

Eu vejo que isso é muito importante pro desenvolvimento do aluno, inclusive, **pra compreensão dele né, de outras disciplinas**. Do porquê a professora de biologia, quando trabalha o corpo humano, fala sobre a alteração da frequência cardíaca por exemplo. E aí, ele consegue enxergar na prática, quando ele faz uma atividade de verificação da frequência cardíaca, antes e depois de uma aula de atletismo. E aí ele consegue visualizar a frequência cardíaca alterando (grifo desta pesquisa).

Além desses autores, Souza (2007) também acredita que a EF permite o autoconhecimento do aluno. O profissional 1 sinaliza esse aspecto quando diz:

O celular fica em sala de aula, eles se desconectam e vão **explorar um pouco o corpo deles**. Como eu falei antes, é bem importante na minha concepção porque é onde ajuda eles a se desenvolverem. Ter uma noção espacial, coordenação, lateralidade, e a questão de resistência física também (grifo da autora).

E por fim, Albuquerque e Carvalho (2008) trazem a ideia de que a EF colabora com a formação integral dos alunos, a qual se torna perceptível quando o interlocutor 1 cita:

No trabalho de gincana a gente trabalha muita coisa. E se tu para pra analisar a questão de liderança, coordenação, de responsabilidade e de comprometimento. Eles acabam tendo que construir com sua equipe pra participar e interagir das tarefas. Então, tem uma gama muito grande de funções que acabam desenvolvendo visando à formação do cidadão.

3.2.2. Educação Física e Interdisciplinaridade

Em sua pesquisa de 2011 já citada anteriormente, Santos e Nista-Piccolo trouxeram uma reflexão onde sinalizam que para se atingir as propostas dos PCN's os professores de EF deveriam achar maneiras de planejar em conjunto buscando a interdisciplinaridade. Eis que, a partir das respostas dos entrevistados, se pode perceber que nos três locais de trabalho vem ocorrendo o trabalho de planejamento participativo para que ocorra a interdisciplinaridade.

Das respostas, se destaca três elementos que a interdisciplinaridade ocasiona. O primeiro é a realização de atividades diferenciadas que englobam a EF com as demais áreas. Isso é perceptível no relato da profissional 1:

Nós fazíamos a gincana, onde através dela, com enigmas digamos assim ou charadas pros alunos resolverem, relacionávamos a outras disciplinas, como por exemplo de Física e Química. Eles tinham determinado tempo para responder. E queira ou não queira, está relacionado a disciplina de artes também onde a gente trabalhava a questão de teatro e dança.

Assim, percebe-se esse aspecto desenvolvido nos PCN's do Ensino Médio (2010, p.40):

Projetos como a elaboração de jogos, resgate de brincadeiras populares, narração de fatos e elaboração de coreografias podem estar perfeitamente articulados com Português, História, Geografia, Sociologia, etc. Esclarece-se que a via de integração não é única, e sim de duas mãos, o que significa que as demais áreas devem utilizar-se do movimento, buscando também integrar-se de forma eficiente com a Educação Física.

O segundo elemento é a vivência da prática significativa que a interdisciplinaridade proporciona. Um exemplo disso é a fala do interlocutor 2:

Às vezes a gente pega o professor de matemática e leva ele para a pista lá no parque. E, ele vai fazer um trabalho de criação de gráficos a partir dos pontos de corrida do aluno na corrida de 400 metros. Chegamos à escola de volta e o professor de matemática propõe a questão do gráfico, para eles irem informando os pontos que eles estavam em cada segundo da corrida. Então assim, isso é interdisciplinaridade, que mostra pros alunos a questão da visualização da questão espaço temporal da construção de gráficos a partir da vivência física. O que faz com que o aprendizado melhore muito porque tu viveu aquilo. Não tem como tu errar um gráfico que tu acabou de viver. É diferente de abstrair uma coisa que foi dada num papel pra ti.

Encontra-se nas Orientações para o Ensino Médio (2006, p. 218) referente aos conhecimentos da EF um ponto relativo ao destaque do interlocutor acima:

Um primeiro ponto de partida diz respeito ao lugar das práticas corporais no processo educativo. A leitura da realidade pelas práticas corporais permite fazer com que essas se tornem 'chaves de leitura do mundo'. As práticas corporais dos sujeitos passam a ser mais uma linguagem, nem melhor nem pior do que as outras na leitura do real, apenas diferente e com métodos e técnicas particulares.

E o último elemento, mas não menos importante, é a multidocência na sala de aula. Traz-se a fala do participante 3: "Então a escola incentiva que tenham esses momentos e aí a gente troca. Eu posso ir na aula dela, ela pode ir na minha aula ou a gente pode ir na aula de um terceiro professor. A gente tem essa liberdade. Isso é bem bacana". Destaca-se aqui, o que diz Coelho, Scortegagna e Sassi (2015, p.3) em relação a isto: "A cooperação do grupo docente é fundamental para que o processo interdisciplinar aconteça".

3.2.3. Educação Física e Competências

Como questão final, faço um vínculo entre as falas dos profissionais e as competências que a EF precisa desenvolver com os alunos do Ensino Médio. Retomo, novamente, as competências disponíveis nos PCN's do Ensino Médio (2000, p.45) que são:

Representação e comunicação

- Demonstrar autonomia na elaboração de atividades corporais, assim como capacidade para discutir e modificar regras, reunindo elementos de várias manifestações de movimento e estabelecendo uma melhor utilização dos conhecimentos adquiridos sobre a cultura corporal;
- Assumir uma postura ativa na prática das atividades físicas, e consciente da importância delas na vida do cidadão;

- Participar de atividades em grandes e pequenos grupos, compreendendo as diferenças individuais e procurando colaborar para que o grupo possa atingir os objetivos a que se propôs;
- Reconhecer na convivência e nas práticas pacíficas, maneiras eficazes de crescimento coletivo, dialogando, refletindo e adotando uma postura democrática sobre diferentes pontos de vista postos em debate;
- Interessar-se pelo surgimento das múltiplas variações da atividade física, enquanto objeto de pesquisa e área de interesse social e de mercado de trabalho promissor.

Esse bloco de competências que tem como título representação e comunicação, vem ao encontro da fala do interlocutor 3:

É importante que teu aluno desenvolva algumas habilidades básicas e a partir disso quem sabe ele não consegue criar um **protagonismo de buscar uma atividade física** e desenvolver uma vida mais saudável. Eu acho que isso é o foco também. A questão da **socialização** que o esporte promove (grifo desta pesquisa).

Já o segundo bloco de competências é:

Investigação e compreensão

- Compreender o funcionamento do organismo humano, de forma a reconhecer e modificar as atividades corporais, valorizando-as como recurso para melhoria de suas aptidões físicas;
- Desenvolver as noções conceituais de esforço, intensidade e frequência, aplicando-as em suas práticas corporais;
- Refletir sobre as informações específicas da cultura corporal, sendo capaz de discerni-las e reinterpretá-las em bases científicas, adotando uma postura autônoma na seleção de atividades e procedimentos para a manutenção ou aquisição da saúde (BRASIL, 2000, p.45).

Quando observamos a fala do participante 3, percebemos destaques dessa competência, quando pontua:

Então é fundamental pra nós trabalharmos com **conhecimentos sobre o corpo, atividade física, hábitos saudáveis**. Promover isso, atividades alternativas... Enfim, fazer uma promoção da saúde na escola para que esse aluno adquira conhecimentos relacionados a saúde e **no futuro possa fazer as escolhas dele** com relação a isso. Então acho que tudo isso faz parte da EF escolar no Ensino Médio (grifo desta pesquisa).

E por fim, o último bloco de competências, que possui somente uma: **“Contextualização sociocultural: - Compreender as diferentes manifestações da cultura corporal, reconhecendo e valorizando as diferenças de desempenho, linguagem e expressão”** (BRASIL, 2000, p.45).

Pode-se perceber, em alguns momentos do relato do interlocutor 1, partes que remetem a manifestação de cultura corporal e diferenças de expressões:

Também na própria situação da gincana durante uma atividade simples que é eles irem lá dançar. **Tem muita gente que dança, mas tem outros que não dançam.** O que a dança faz? A dança é uma expressão corporal né, pública, que faz muita gente ter esse freio inibitório de se expor em público. Imagina se tu pensa em ser advogado um dia. Ah, meu sonho é ser advogado, mas eu tenho vergonha, imagina se tu vai perante um tribunal com plateia. Tu tem que te expor, tu não pode ter vergonha nesse momento. **São fatores que a gente acaba desenvolvendo e ajudando esse aluno na EF** e em outros momentos (grifo desta pesquisa).

Em síntese, além dos trechos aqui citados das respostas dos interlocutores, neste espaço de entrevista surgiu, além da preocupação com as competências dispostas nos PCN's, a importância do desenvolvimento motor, da Educação Física relacionada à saúde, bem como, questões sociais desenvolvidas na Cultura do Movimento Humano. Diferentemente do resultado encontrado com os questionários, nas entrevistas os profissionais expressaram maiores detalhes do seu trabalho e compreensão do processo de ensino e aprendizagem da EF. Mesmo que, a Lei 13.415/17 já esteja em vigor, e contenha apenas a breve fala: “§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia”, a mesma não veio a afetar o trabalho desses profissionais pesquisados.

4. CONCLUSÃO

Com base na análise dos dados pode-se concluir que a representação social dos professores sobre a Lei 13.415/2017 foi respondida também, contendo traços das informações da Medida Provisória. Isso porque, além de aparecer a preocupação com a possibilidade de profissionais com notório saber lecionarem para o Ensino Médio Técnico, eles relataram a preocupação com a não obrigatoriedade da disciplina. E, a Educação Física aparece como prática obrigatória para o Ensino Médio na Lei. Vale ressaltar também que os profissionais acreditam que esta lei vem a desvalorizar a Educação Física e professores formados no geral.

Quando questionada a representação sobre a carga horária da EF não estar especificada na Lei, teve-se como relatos a preocupação na continuidade do trabalho gradual para o desenvolvimento dos alunos. Isto porque os períodos de aulas poderão ser diminuídos, comparados aos que eram disponibilizados até então, sem ter a segurança de estar especificado na Lei.

E a terceira pergunta remete a representação social sobre a relevância da EF no processo de aprendizagem dos alunos. A mesma retornou com quatro termos em destaque que foram: a formação social e o ser cidadão, a vivência da cultura corporal, as diversas modalidades jogo, ginástica, esporte dança e capoeira, e a última, habilidades dentro e fora da escola. A partir destes termos, se pode notar que as respostas tem a vinculação de aspectos descritos nos Parâmetros Curriculares do Ensino Médio referente a linguagem EF.

Não se pode notar diferenciação de preocupações que destoassem do que se espera pelos PCN's do Ensino Médio por profissionais de escolas estaduais, federais ou particulares, mostrando que todos estão interessados e apreensivos com o futuro da Educação Física nesta modalidade de Ensino.

E mais, ao ser aplicada as entrevistas, pode-se perceber o engajamento dos profissionais com as competências a serem desenvolvidas na EF bem como trabalhos de interdisciplinaridade incentivados pelas escolas.

A percepção de ensino aprendizagem dos profissionais está interligado ao que os autores publicam, mostrando um trabalho consistente e necessário para os alunos do Ensino Médio.

Durante a pesquisa, foi possível perceber que a mesma é uma das pioneiras neste tema, sendo encontradas poucas publicações, durante a construção do

Referencial Teórico, sobre artigos que tratassem da Lei que vigorou este ano. Logo, a mesma tem como propósito desencadear outras pesquisas sem a intenção de apresentar respostas prontas e acabadas, mas sim trazer possibilidades de reflexões e debates sobre o tema em questão.

5. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Denise Ivana de P, e CARVALHO, Thaís Fernanda de. **Abordagem Didático-Pedagógica do processo Ensino-Aprendizagem da Educação Física Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série**. Segundo Encontro do Núcleo de Ensino de Presidente Prudente. 2ªed. São Paulo: Universidade Estadual Paulista 1 (2008): 1-167. Disponível em: <<http://www.unesp.br/prograd/PDFNE2006/artigos/capitulo1/abordagem.pdf>>.

Acesso em: 25/06/17.

AUGUSTO, Cleiciele Albuquerque et al . Pesquisa Qualitativa: rigor metodológico no tratamento da teoria dos custos de transação em artigos apresentados nos congressos da Sober (2007-2011). **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Brasília , v. 51, n. 4, p. 745-764. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032013000400007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 05/11/2017.

ARRUDA, Angela. **Teoria das Representações Sociais e Teorias de Gênero**. Cadernos de Pesquisa, n. 117, p.127-147, novembro/2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n117/15555.pdf>>. Acesso em: 21/08/2016.

AZAMBUJA, Cati Reckelberg. Papel da Educação Física: tema transversal em saúde. Tese apresentada ao PPG em Educação em Ciências pela UFRGS. 170 p. 2014. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/115591/000963455.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 07/11/2016.

BRANDOLIN, Fábio. **A percepção dos alunos sobre a educação física no ensino médio**. Rio de Janeiro 2010. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro. 91 P. Disponível em: <http://www.educacao.ufrj.br/ppge/dissertacoes/dissertacao_fabio_brandolin.pdf>. Acesso em: 10/06/2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais, DCN Educação Física**, de 05 de abril de 2004. Disponível

em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/pces058_04.pdf> Acesso em: 07/11/2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais : Educação física** / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1997. 96p. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro07.pdf>>. Acesso em: 15/11/2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio**. Brasília, MEC/SEMTEC, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/14_24.pdf>. Acesso em: 18/04/2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. **Orientações curriculares para o ensino médio**. Brasília, MEC/SEMTEC, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_internet.pdf>. Acesso em: 18/04/2017.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de Fevereiro de 2017. Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016**. Brasília, DF, fev 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm>. Acesso em: 10/12/2017.

CÂNDIDO, Cássia Marques; ASSIS, Monique Ribeiro de; FERREIRA, Nilda Teves e; SOUZA, Marcos Aguiar de. **A representação social do “bom professor” no ensino superior**. *Psicologia & Sociedade*, 26(2), 356-365. 2014.

CANEL, Regina Célia. **Contribuição para a Elaboração de Diretrizes e Estratégias para o Investimento Social Privado em Saúde, no Brasil**. Tese pela Universidade de São Paulo, 2012, 136 p. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6135/tde-17012013-170433/pt-br.php>> . Acesso em: 13/08/2016

CARDOSO, Marcel Anghinoni. **Educação física no ensino médio : conhecimento e aptidão física relacionada a saúde**. Pelotas, 2011. 125p. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-Graduação em Educação Física. Escola Superior de Educação Física. Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, 2011. Disponível em: < http://wp.ufpel.edu.br/ppgef/files/2014/04/Marcel_Cardoso.pdf>. Acesso em: 18/04/2017.

CARDOSO, Marcel Anghinoni; et al. **Educação física no ensino médio: desenvolvimento de conceitos e da aptidão física relacionados à saúde**. Rev Bras Educ Fís Esporte, (São Paulo) 2014 Jan-Mar; 28(1):147-61. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v28n1/1807-5509-rbefe-28-01-00147.pdf>>. Acesso em: 04/01/2016.

COELHO, Ana Lucia Zattar; SCORTEGAGNA, Adalberto e; SASSI, Vinícius de Oliveira. **A interdisciplinaridade nas aulas de Educação Física**. Educere XII Congresso Nacional de Educação. 11 p. 2015. Disponível em: < http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/19648_9037.pdf>. Acesso em: 10/12/2017.

CONFED. **Educação Física Escolar**. Revista E.F. nº 05 – Dezembro de 2002. Disponível em: < http://www.confed.org.br/extra/revistaef/arquivos/2002/N05_DEZEMBRO/02_EDUCA CAO_FISICA_ESCOLAR.PDF>. Acesso em: 27/05/2017.

DE MARCO, Ademir (org.). Pensando a educação motora. São Paulo: Papyrus, 1995.

FEITOSA, Wallacy Milton do Nascimento; et al. **Aulas de Educação Física no Ensino Médio da rede pública de Caruaru: componente curricular obrigatório ou facultativo?** Revista da Educação Física/UEM Maringá, v. 22, n. 1, p. 97-109, 1. trim. 2011. Disponível em: < <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RevEducFis/article/view/9580>>. Acesso em: 15/11/2016

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed. – São Paulo: Atlas, 2008.

JODELET, Denise. (org.). **As representações sociais**. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2001.

JODELET, Denise. **Loucuras e representações sociais**; prefácio de Serge Moscovici. Petrópolis, RJ : Vozes, 2005, 391 p.

GHIRALDELLI JUNIOR, Paulo. **Educação Física Progressista**. A pedagogia Crítico-Social dos conteúdos e a Educação Física Brasileira. São Paulo, 6ª Edição, Maio de 1997; Editora Loyola.

LÜDKE, Menga; André, Marli E. D. A. Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas. São Paulo, 99 p. E.P.U. 1986.

MAZZOTTI, Alda Judith Alves. **Representações Sociais: aspectos teóricos e aplicações à educação**. Revista Múltiplas Leituras, v.1, n. 1, p. 18-43, jan. / jun. 2008.

METZNER, Andreia Cristina. **Leis e Documentos que regem a Educação Física escolar brasileira: uma breve apresentação**. Revista Hispeci & Lema On Line — ano III – n.3 — nov. 2012. Centro Universitário UNIFAFIBE/Bebedouro-SP. Disponível em: <
<http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/hispecielemaonline/sumario/22/20122012125020.pdf>>. Acesso em: 27/05/2017.

MORAES, Patrícia Regina de; et al. **A teoria das representações sociais**. p.17-30. 2013. Disponível em: <
http://unifia.edu.br/revista_eletronica/revistas/direito_foco/artigos/ano2014/teoria_representacoes.pdf>. Acesso em: 21/08/2016.

MOSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar. 1978, 291 p.

MOSCOVICI, S. **Representações Sociais: Investigações em psicologia social**. 8.ed. Petrópolis, Vozes, 2011.

NUNES, Camila da Cunha; CARTIER, Eduardo. **O processo de Ensino Aprendizagem na Educação Física Escolar**. FIEP BULLETIN - Volume 80 - Special Edition - ARTICLE I – 2010, 6 p. Disponível em: <<http://www.fiepbulletin.net/index.php/fiepbulletin/article/view/950/1835>> . Acesso em: 25/06/2017.

OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de. **Existe espaço para o Ensino de Educação Física na Escola Básica?**. Pensar a Prática, [S.l.], v. 2, p. 119-135, nov. 2006. ISSN 1980-6183. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/fef/article/view/152/138>>. Acesso em: 20 set. 2017

OTTE, Jorge. **Intervenção em Educação Física escolar: promovendo atividade física e saúde no ensino médio**. 2013. 166 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.ufpel.edu.br/bitstream/123456789/1799/1/Jorge%20Otte.pdf>> . Acesso em: 17/04/2017

SAGER, Fábio. **O significado do espaço físico da escola infantil: uma abordagem das representações sociais do lugar**. Tese pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2002, 145 p. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/3079>>. Acesso em: 22/05/16.

SANTOS, Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega dos; NISTA-PICCOLO, Vilma Lení. **O esporte e o ensino médio: a visão dos professores de educação física da rede pública**. Rev. bras. Educ. Fís. Esporte, São Paulo, v.25, n.1, p.65-78, jan./mar. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v25n1/08.pdf>>. Acesso em: 10/06/2017.

SILVA, Thaís Coutinho de Souza. **A formação de professores nos cursos de pedagogia a distância em universidade pública e privada: um estudo analítico do Projeto Pedagógico de Curso.** Dissertação pela Universidade Federal de Uberlândia, 2013. 137 p. Disponível em: <http://www.bdttd.ufu.br//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=5449>. Acesso em: 14/12/15.

SOUZA, Gisely Aparecida de. **A importância da Educação Física na 1ª série do ciclo I na prefeitura do município de São Paulo.** Universidade de Brasília, Pós-Graduação em Educação Física Escolar. São Paulo, 2007, 44p. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ceme/uploads/1391177051-Monografia_Gisely_Aparecida_de_Sousa.pdf>. Acesso em: 31/05/2017

SOUZA, Lilian Amaral da Silva. **Saberes da docência na educação profissional baseado em competência: um estudo sobre o olhar dos professores.** X ANPED SUL, Florianópolis, outubro de 2014. 14 p. Disponível em: <http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/2148-0.pdf>. Acesso em: 20/09/2017.

6.1 APÊNDICE – QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO

LEI 13.415/2017: UM ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, Karine da Silva Wasum, acadêmica do curso de Especialização em Gestão Escolar – IFRS Campus Feliz, orientada pela professora mestre Andréia Veridiana Antich, convido-o a participar da pesquisa correspondente ao meu Trabalho de Conclusão de Curso. O título da pesquisa é “LEI 13.415/2017: UM ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA” e seu objetivo consiste em identificar as representações sociais dos professores de Educação Física do Ensino Médio sobre a Lei 13.415/2017 e sua repercussão no processo de ensino e aprendizagem. Como método, a pesquisa se valerá de questionário. As perguntas que iremos realizar não pretendem trazer nenhum desconforto ou risco, já que consiste em somente sua opinião em relação ao objeto de estudo. Todos os dados das entrevistas ficarão armazenados sigilosamente sob o cuidado do pesquisador. A identidade do participante será preservada, pois não serão divulgados nomes ou informações. Os dados obtidos serão utilizados apenas para os fins da investigação. O senhor(a) poderá desistir do estudo a qualquer momento, sem prejuízo algum. Também, poderá sempre obter informações sobre o andamento da pesquisa e/ou seus resultados. A participação é voluntária. Outros esclarecimentos acerca deste estudo poderão ser obtidos junto aos pesquisadores , pelo telefone (51) 996916131 ou pelo e-mail karinewasum@gmail.com, bem como com a orientadora da pesquisa, professora Andréia Veridiana Antich pelo e-mail andreia.antich@feliz.ifrs.edu.br .

*Obrigatório

Sobre o termo acima: *

Li e aceito colaborar.

DADOS INICIAIS

Nome: *

Sua resposta

Idade atual: *

Sua resposta

Formação: *

Sua resposta

Rede em que atua (estadual, federal...): *

Sua resposta

Tempo de trajetória docente: *

Sua resposta

Tempo como professor(a) na área da Educação Física: *

Sua resposta

Redes de ensino nas quais já atuou: *

Sua resposta

Há quanto tempo sendo professor de Educação Física no Ensino Médio: *

Sua resposta

Representação Social


Para fim de informação e compreensão das próximas perguntas, destaco a seguinte definição de Representação Social: "Representações sociais são sistemas cognitivos com sua própria lógica,

sua própria linguagem, tendo implicações relevantes nos valores e conceitos. Elas não representam simplesmente opiniões, imagens, atitudes, mas teorias de conhecimento para a descoberta e organização das realidades". (MOSCOVICI, 1978, p.23).

Qual sua Representação Social sobre:

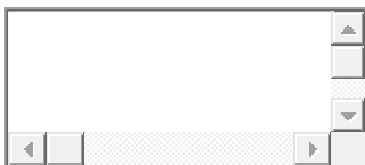
1 - A Lei 13.415/17 na sua área de atuação no Ensino Médio; *

Sua resposta

A rectangular text input field with a light gray border. On the right side, there are three small square buttons stacked vertically, each with a small upward-pointing triangle. On the bottom left and right corners, there are small square buttons with left and right-pointing triangles, respectively.


2 - A questão da carga horária da Educação Física não estar especificada na Lei; *

Sua resposta

A rectangular text input field with a light gray border. On the right side, there are three small square buttons stacked vertically, each with a small upward-pointing triangle. On the bottom left and right corners, there are small square buttons with left and right-pointing triangles, respectively.

3 - A relevância da Educação Física no processo de aprendizagem dos alunos. *

Sua resposta

A rectangular text input field with a light gray border. On the right side, there are three small square buttons stacked vertically, each with a small upward-pointing triangle. On the bottom left and right corners, there are small square buttons with left and right-pointing triangles, respectively.

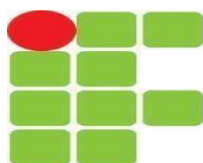
Agradecimento desde então pela atenção e dedicação para com esta pesquisa.

6.2 APÊNDICE – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

ROTEIRO – ENTREVISTA

- 1 - Como você compreende a alteração do Ensino médio a partir da Lei 13.415/17?
- 2 - Como entendes o fato da carga horária da Educação Física não estar especificada na Lei? Isso impacta em algo?
- 3 - Quais as repercussões da Lei 13.415/17 para o processo de ensino e de aprendizagem da Educação Física no ensino médio?
- 4 - Qual a relevância da Educação Física no processo de aprendizagem dos(as) alunos(as) do ensino médio?
- 5 - De que forma a EF pode facilitar ou promover interdisciplinaridade?
- 6 - Quais são as competências que a EF precisa desenvolver com os(as) alunos(as) do Ensino médio?

6.3 APÊNDICE – TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE ESCLARECIMENTO



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RIO GRANDE DO SUL
Campus Feliz

TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE ESCLARECIMENTO - ENTREVISTA

Eu _____ RG _____
Domiciliada (o) à _____ no
município de _____, declaro que concordo em participar
como voluntária(o) desta pesquisa, sob responsabilidade da aluna Karine da Silva Wasum
que cursa a disciplina de Trabalho de Conclusão - TCC no curso de Especialização em
Gestão Escolar - Campus Feliz.

Declaro que fui satisfatoriamente esclarecida(o) que:

- Esta pesquisa balizará as reflexões sobre uma estudo das representações sociais dos(as)
professores(as) de Educação Física sobre a Lei 13.415/2017.
- A entrevista que concederei será gravada para que o conteúdo da mesma possa ser
analisado integralmente.
- Não serei identificada(o) quando da divulgação dos resultados e que, as informações
obtidas serão utilizadas, apenas, para fins científicos vinculados ao presente exercício
investigativo.

Sendo assim, concordo em participar da entrevista em questão.

Feliz, ____ de _____ de 2017.

Entrevistada (o)

Aluna(o) entrevistadora(o)

7.1 ANEXO – MEDIDA PROVISÓRIA 746/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

24

Parágrafo único. A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do **caput** deverá ser progressivamente ampliada, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, observadas as normas do respectivo sistema de ensino e de acordo com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de implementação estabelecidos no Plano Nacional de Educação.” (NR)

“Art. 26.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente da República Federativa do Brasil, observado, na educação infantil, o disposto no art. 31, no ensino fundamental, o disposto no art. 32, e no ensino médio, o disposto no art. 36.

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, sendo sua prática facultativa ao aluno:

.....

§ 5º No currículo do ensino fundamental, será ofertada a língua inglesa a partir do sexto ano.

.....

§ 7º A Base Nacional Comum Curricular disporá sobre os temas transversais que poderão ser incluídos nos currículos de que trata o **caput**.

.....

§ 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação, ouvidos o Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e a União Nacional de Dirigentes de Educação - Undime.” (NR)

“Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos, a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional:

I - linguagens;

II - matemática;

III - ciências da natureza;

IV - ciências humanas; e

V - formação técnica e profissional.

§ 1º Os sistemas de ensino poderão compor os seus currículos com base em mais de uma área prevista nos incisos I a V do **caput**.

§ 3º A organização das áreas de que trata o **caput** e das respectivas competências, habilidades e expectativas de aprendizagem, definidas na Base Nacional Comum Curricular, será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino.

§ 5º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para a sua formação nos aspectos cognitivos e socioemocionais, conforme diretrizes definidas pelo Ministério da Educação.

§ 6º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e duzentas horas da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.

§ 7º A parte diversificada dos currículos de que trata o **caput** do art. 26, definida em cada sistema de ensino, deverá estar integrada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

§ 8º Os currículos de ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

§ 9º O ensino de língua portuguesa e matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio.

§ 10. Os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte do ensino médio cursar, no ano letivo subsequente ao da conclusão, outro itinerário formativo de que trata o **caput**.

§ 11. A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação a que se refere o inciso V do **caput** considerará:

I - a inclusão de experiência prática de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional; e

II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade.

§ 12. A oferta de formações experimentais em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de cinco anos, contados da data de oferta inicial da formação.

§ 13. Ao concluir o ensino médio, as instituições de ensino emitirão diploma com validade nacional que habilitará o diplomado ao prosseguimento dos estudos em

nível superior e demais cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja obrigatória.

§ 14. A União, em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, considerada a Base Nacional Comum Curricular.

§ 15. Além das formas de organização previstas no art. 23, o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos ou disciplinas com terminalidade específica, observada a Base Nacional Comum Curricular, a fim de estimular o prosseguimento dos estudos.

§ 16. Os conteúdos cursados durante o ensino médio poderão ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior, após normatização do Conselho Nacional de Educação e homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 17. Para efeito de cumprimento de exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer, mediante regulamentação própria, conhecimentos, saberes, habilidades e competências, mediante diferentes formas de comprovação, como:

I - demonstração prática;

II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;

III - atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino;

IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais;

V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras; e

VI - educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.” (NR)

“Art. 44.

.....

§ 3º O processo seletivo referido no inciso II do **caput** considerará exclusivamente as competências, as habilidades e as expectativas de aprendizagem das áreas de conhecimento definidas na Base Nacional Comum Curricular, observado o disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 36.” (NR)

“Art. 61.

.....
III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; e

IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no inciso V do **caput** do art. 36.

.....” (NR)

“Art. 62.

.....

§ 8º Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

.....

XIV - formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

XV - segunda opção formativa de ensino médio, nos termos do § 10 do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;

XVI - educação especial;

XVII - educação indígena e quilombola;

XVIII - educação de jovens e adultos com avaliação no processo; e

XIX - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo.

.....” (NR)

Art. 3º O disposto no § 8º do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, deverá ser implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 4º O disposto no [art. 26](#) e no [art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996](#), deverá ser implementado no segundo ano letivo subsequente à data de publicação da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. O prazo de implementação previsto no **caput** será reduzido para o primeiro ano letivo subsequente na hipótese de haver antecedência mínima de cento e oitenta dias entre a publicação da Base Nacional Comum Curricular e o início do ano letivo.

Art 5º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Política de Fomento de que trata o **caput** prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo máximo de quatro anos por escola, contado da data do início de sua implementação.

Art. 6º São obrigatórias as transferências de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Medida Provisória e no regulamento, com a finalidade de prestar apoio financeiro para o atendimento em escolas de ensino médio em tempo integral cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica, e que:

I - sejam escolas implantadas a partir da vigência desta Medida Provisória e atendam às condições previstas em ato do Ministro de Educação; e

II - tenham projeto político-pedagógico que obedeça ao disposto no [art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996](#).

§ 1º A transferência de recursos de que trata o **caput** será realizada com base no número de matrículas cadastradas pelos Estados e pelo Distrito Federal no Censo Escolar da Educação Básica, desde que tenham sido atendidos, de forma cumulativa, os requisitos dos incisos I e II do **caput**.

§ 2º A transferência de recursos será realizada anualmente, a partir de valor único por aluno, respeitada a disponibilidade orçamentária para atendimento, a ser definida por ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 3º Os recursos transferidos nos termos do **caput** poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento das escolas participantes da Política de Fomento, podendo ser utilizados para suplementação das expensas de merenda escolar e para aquelas previstas nos [incisos I, II, III, VI e VIII do caput do art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996](#).

§ 4º Na hipótese de o Distrito Federal ou de o Estado ter, no momento do repasse do apoio financeiro suplementar de que trata o **caput**, saldo em conta de recursos repassados anteriormente, esse montante, a ser verificado no último dia do mês anterior ao do repasse, será subtraído do valor a ser repassado como apoio financeiro suplementar do exercício corrente.

§ 5º Serão desconsiderados do desconto previsto no § 4º os recursos referentes ao apoio financeiro suplementar, de que trata o **caput**, transferidos nos últimos doze meses.

Art. 7º Os recursos de que trata o parágrafo único do art. 5º serão transferidos pelo Ministério da Educação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, independentemente de celebração de termo específico.

Art. 8º Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre o acompanhamento da implementação do apoio financeiro suplementar de que trata o parágrafo único do art. 5º.

Art. 9º A transferência de recursos financeiros prevista no parágrafo único do art. 5º será efetivada automaticamente pelo FNDE, dispensada a celebração de convênio, acordo, contrato ou instrumento congênere, mediante depósitos em conta corrente específica.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE disporá, em ato próprio, sobre condições, critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas simplificada do apoio financeiro.

Art. 10. Os Estados e o Distrito Federal deverão fornecer, sempre que solicitados, a documentação relativa à execução dos recursos recebidos com base no parágrafo único do art. 5º ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo federal e aos conselhos de acompanhamento e controle social.

Art. 11. O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados com base no parágrafo único do art. 5º serão exercidos no âmbito dos Estados e do Distrito Federal pelos respectivos conselhos previstos no [art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#).

Parágrafo único. Os conselhos a que se refere o **caput** analisarão as prestações de contas dos recursos repassados no âmbito desta Medida Provisória, formularão parecer conclusivo acerca da aplicação desses recursos e o encaminharão ao FNDE.

Art. 12. Os recursos financeiros correspondentes ao apoio financeiro de que trata o parágrafo único do art. 5º correrão à conta de dotação consignada nos

orçamentos do FNDE e do Ministério da Educação, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 13. Fica revogada a [Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005](#).

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL
José Mendonça Bezerra Filho

TEMER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.9.2016 - Edição Extra

7.2 ANEXO - LEI 13.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI 13.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

D.O.U.: 17.02.2017

Altera as Leis nºs [9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a [Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. ...

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

...

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º." (NR)

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26.

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.

...

§ 5º No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa.

...

§ 7º A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput.

...

§ 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

"Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

§ 1º A parte diversificada dos currículos de que trata o caput do art. 26, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.

§ 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

§ 5º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.

§ 6º A União estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da Base Nacional Comum Curricular.

§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

§ 8º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem."

Art. 4º O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas;

V - formação técnica e profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino.

I - (revogado);

II - (revogado);

...

§ 3º A critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do caput.

...

§ 5º Os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte do ensino médio cursar mais um itinerário formativo de que trata o caput.

§ 6º A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará:

I - a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;

II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade.

§ 7º A oferta de formações experimentais relacionadas ao inciso V do caput, em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de cinco anos, contados da data de oferta inicial da formação.

§ 8º A oferta de formação técnica e profissional a que se refere o inciso V do caput, realizada na própria instituição ou em parceria com outras instituições, deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Secretário Estadual de Educação e certificada pelos sistemas de ensino.

§ 9º As instituições de ensino emitirão certificado com validade nacional, que habilitará o concluinte do ensino médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja etapa obrigatória.

§ 10. Além das formas de organização previstas no art. 23, o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica.

§ 11. Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação:

I - demonstração prática;

II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;

III - atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas;

IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais;

V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras;

VI - cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

§ 12. As escolas deverão orientar os alunos no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional previstas no caput." (NR)

Art. 5º O art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 44. ...

§ 3º O processo seletivo referido no inciso II considerará as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular." (NR)

Art. 6º O art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61. ...

IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;

V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

...." (NR)

Art. 7º O art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

....

§ 8º Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular." (NR)

Art. 8º O art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho - [CLT](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 318. O professor poderá lecionar em um mesmo estabelecimento por mais de um turno, desde que não ultrapasse a [jornada de trabalho](#) semanal estabelecida legalmente, assegurado e não computado o [intervalo](#) para refeição." (NR)

Art. 9º O caput do art. 10 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

"Art. 10. ...

XVIII - formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

...." (NR)

Art. 10. O art. 16 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. ...

§ 2º Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as sete e as vinte e uma horas.

§ 3º O Ministério da Educação poderá celebrar convênios com entidades representativas do setor de radiodifusão, que visem ao cumprimento do disposto no caput, para a divulgação gratuita dos programas e ações educacionais do Ministério da Educação, bem como à definição da forma de distribuição dos programas relativos à educação básica, profissional, tecnológica e superior e a outras matérias de interesse da educação.

§ 4º As inserções previstas no caput destinam-se exclusivamente à veiculação de mensagens do Ministério da Educação, com caráter de utilidade pública ou de divulgação de programas e ações educacionais." (NR)

Art. 11. O disposto no § 8º do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, deverá ser implementado no prazo de dois anos, contado da publicação da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 12. Os sistemas de ensino deverão estabelecer cronograma de implementação das alterações na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme os arts. 2º, 3º e 4º desta Lei, no primeiro ano letivo subsequente à data de publicação da Base Nacional Comum Curricular, e iniciar o processo de implementação, conforme o referido cronograma, a partir do segundo ano letivo subsequente à data de homologação da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 13. Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Política de Fomento de que trata o caput prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, contado da data de início da implementação do ensino médio integral na respectiva escola, de acordo com termo de compromisso a ser formalizado entre as partes, que deverá conter, no mínimo:

I - identificação e delimitação das ações a serem financiadas;

II - metas quantitativas;

III - cronograma de execução físico-financeira;

IV - previsão de início e fim de execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 14. São obrigatórias as transferências de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei e no regulamento, com a finalidade de prestar apoio financeiro para o atendimento de escolas públicas de ensino médio em tempo integral cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica, e que:

I - tenham iniciado a oferta de atendimento em tempo integral a partir da vigência desta Lei de acordo com os critérios de elegibilidade no âmbito da Política de Fomento, devendo ser dada prioridade às regiões com menores índices de desenvolvimento humano e com resultados mais baixos nos processos nacionais de avaliação do ensino médio; e

II - tenham projeto político-pedagógico que obedeça ao disposto no art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

§ 1º A transferência de recursos de que trata o caput será realizada com base no número de matrículas cadastradas pelos Estados e pelo Distrito Federal no Censo Escolar da Educação Básica, desde que tenham sido atendidos, de forma cumulativa, os requisitos dos incisos I e II do caput.

§ 2º A transferência de recursos será realizada anualmente, a partir de valor único por aluno, respeitada a disponibilidade orçamentária para atendimento, a ser definida por ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 3º Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento previstas nos incisos I, II, III, V e VIII do caput do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das escolas públicas participantes da Política de Fomento.

§ 4º Na hipótese de o Distrito Federal ou de o Estado ter, no momento do repasse do apoio financeiro suplementar de que trata o caput, saldo em conta de recursos repassados anteriormente, esse montante, a ser verificado no último dia do mês

anterior ao do repasse, será subtraído do valor a ser repassado como apoio financeiro suplementar do exercício corrente.

§ 5º Serão desconsiderados do desconto previsto no § 4º os recursos referentes ao apoio financeiro suplementar, de que trata o caput, transferidos nos últimos doze meses.

Art. 15. Os recursos de que trata o parágrafo único do art. 13 serão transferidos pelo Ministério da Educação ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, independentemente da celebração de termo específico.

Art. 16. Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre o acompanhamento da implementação do apoio financeiro suplementar de que trata o parágrafo único do art. 13.

Art. 17. A transferência de recursos financeiros prevista no parágrafo único do art. 13 será efetivada automaticamente pelo FNDE, dispensada a celebração de convênio, acordo, contrato ou instrumento congêneres, mediante depósitos em conta-corrente específica.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE disporá, em ato próprio, sobre condições, critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas simplificada do apoio financeiro.

Art. 18. Os Estados e o Distrito Federal deverão fornecer, sempre que solicitados, a documentação relativa à execução dos recursos recebidos com base no parágrafo único do art. 13 ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo federal e aos conselhos de acompanhamento e controle social.

Art. 19. O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados com base no parágrafo único do art. 13 serão exercidos no âmbito dos Estados e do Distrito Federal pelos respectivos conselhos previstos no art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Os conselhos a que se refere o caput analisarão as prestações de contas dos recursos repassados no âmbito desta Lei, formularão parecer conclusivo acerca da aplicação desses recursos e o encaminharão ao FNDE.

Art. 20. Os recursos financeiros correspondentes ao apoio financeiro de que trata o parágrafo único do art. 13 correrão à conta de dotação consignada nos orçamentos do FNDE e do Ministério da Educação, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

José Mendonça Bezerra Filho